



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 56/1980

FAZ ALTERAÇÕES NO
REGIMENTO INTERNO DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, decreta e sua Mesa Diretora Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – O artigo 33 do Regimento Interno (Resolução nº 26 de 22 de novembro de 1972) fica acrescido do §7º, com a seguinte redação:

“§7º – À Comissão de Redação de Leis compete elaborar a redação final das proposições aprovadas em Plenário, salvo aquelas expressamente reservadas a outra Comissão ou à Mesa Diretora.”

Art. 2º – O §7º do mesmo artigo 33 passa a vigorar como o §8º, conservada a mesma redação.

Art. 3º – O artigo 34 do mesmo texto regimental passa a figurar com a seguinte redação:

“**Art. 34** – As Comissões Permanentes serão constituídas de ¼ do número de Deputados ocupantes das cadeiras existentes.”

§1º – A Comissão de Redação de Leis compor-se-á dos líderes partidários ou de blocos parlamentares reconhecidos, acrescida de mais um membro para cada grupo de dez Deputados, filiados ao mesmo partido ou bloco parlamentar, desprezada a fração.

§2º – As Comissões Permanentes serão modificadas sempre que houver alteração no número de Deputados.

Art. 4º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
EM FORTALEZA, AOS 22 DE ABRIL DE 1980.**

**FILINTO ELÍSIO – PRESIDENTE
WILSON MACHADO – 2º VICE PRESIDENTE
ORLANDO BEZERRA – 1º SECRETÁRIO
ANTONIO JACÓ – 2º SECRETÁRIO
FONSECA COELHO – 3º SECRETÁRIO
JOSÉ VIEIRA FILHO – 4º SECRETÁRIO**

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 30/04/1980.